



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI Nº 344 DE 27 DE JUNHO DE 1.983.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz/saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de CR\$ 963.472,26 (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos.), destinado a devolução da Taxa de Iluminação Pública.

Artigo 2º - O presente crédito ficará classificado sob nº 03.08.021.2.05 B, no Orçamento corrente, Manutenção dos Serviços Administrativos, "DEVOLUÇÃO DE CONTRIBUINTE E MELHORIAS."

Artigo 3º - A cobertura do presente Crédito Especial, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba 10.58.323.1.05 - Obras Públicas, no valor de CR\$ 963.472,26, (Novecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Cruzeiros e Vinte e Seis Centavos.)

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de junho de 1983, - 19º ano da Instalação do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal